



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Departamento de Gestão da Saúde Indígena
Coordenação-Geral de Gestão dos Contratos de Bens, Serviços e Insumos de Saúde Indígena
Coordenação de Acompanhamento de Contratações de Bens e Serviços de Saúde Indígena

DESPACHO

COEA/CGCSI/DGESI/SESAI/MS

Brasília, 02 de outubro de 2025.

Ao Distrito Sanitário Especial Indígena Tocantins,

Assunto: Contratação de serviços de manutenção de segundo nível (recarga) em extintores.

1. Trata-se de processo administrativo instruído pelo **DSEI/TO**, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção de segundo nível (recarga) em extintores para a Casa de Saúde Indígena de Araguaia - TO (CASAI/AUX), com fornecimento de todos os materiais necessários, equipamentos e mão de obra, no valor estimado de **R\$ 3.335,52 (três mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, encaminhado ao nível central para aprovação do redimensionamento no valor do **DFD 17/2025** (0050249723), nos termos do artigo 16 do Decreto nº 10.947/2021.

2. Assim, considerando:

2.1. O artigo 15 da [Portaria GAB/SESAI nº 80, de 26 de julho de 2023](#), que trata da possibilidade de alteração do PCA no ano de sua execução, desde que seja apresentada justificativa para aprovação;

2.2. A justificativa para aprovação apresentada pelo DSEI no Despacho 0050331677;

2.3. A análise técnica da Coordenação de Acompanhamento de Obras, Serviços e Aquisição (COABS), mediante Parecer Técnico 383 (0050406937);

2.4. O exame de conformidade da Coordenação de Acompanhamento de Contratações de Bens e Serviços de Saúde Indígena (COEA), mediante Análise 1501 (0050601209); e

2.5. A declaração favorável para a contratação emitida pelo Serviço de Planejamento e Orçamento (SEPOR), conforme o Despacho (0050712209).

3. **Dessa forma, APROVO o proposto pela Autoridade Competente local quanto ao planejamento apresentado para contratações em 2025.**

4. Cumpre informar que a presente aprovação se limita à fase de planejamento e não implica na validação efetiva das contratações e aquisições. É importante salientar que tais contratações planejadas serão realizadas somente após a validação e análise pelas áreas técnicas no processo licitatório. Além disso, a inclusão no Plano de Contratações Anual, durante o ano de execução, está condicionada à disponibilidade orçamentária e à análise de pertinência pelas áreas técnicas responsáveis do nível central.

5. Desse modo, restitui-se o presente expediente para apreciação, conhecimento e providências pertinentes.

(datado e assinado eletronicamente)

WEIBE TAPEBA

Secretário de Saúde Indígena



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Weibe Nascimento Costa, Secretário(a) de Saúde Indígena**, em 03/10/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050820847** e o código CRC **2F9D14A8**.